



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº830 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação entre APAC Minas Novas.”

A Câmara Municipal de Francisco Badaró aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

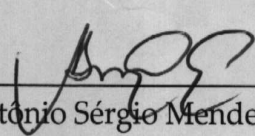
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico – financeira com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados da Comarca de Minas Novas.

Art.2º - É parte integrante desta Lei o anexo I – Minuta do Convênio de cooperação técnico – financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 06 de Setembro de 2013.



Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM,
DE UM LADO A APAC-MINAS NOVAS E
DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BADARÓ-MG

Pelo presente instrumento a APAC (Associação de Proteção e Assistencial aos Condenados) de Minas Novas - MG, CPNJ 11.425.367./0001-73, com endereço no Morro da Contagem, n.29, Minas Novas(MG), doravante designada APAC, representada pela sua Presidente Maria das Dores Nunes Lopes e Sousa, brasileira, casada, RG n. M-1.156.956, CPF n. 268.633.916-00, residente e domiciliada na rua Dois de Outubro, n. 134, Centro, Minas Gerais (MG) e o Município de Francisco Badaró(MG), situada na rua Araçuaí, S/N, Centro, CEP 39.644-970, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Sergio Mendes, tem justa e acordada a celebração deste convênio, de acordo com a Legislação vigente e pertinente, obedecendo às clausulas e disposições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente convênio tem como Objeto a cooperação técnico-financeira para viabilizar a assistência aos condenados do Município de Francisco Badaró (MG).

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICIPIO:

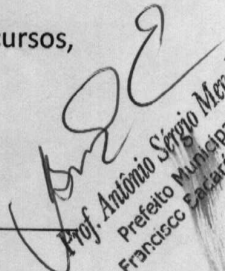
a) Repasse da verba de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, podendo ser utilizados com pagamento das despesas:

a.1) Contratação de um funcionário para auxiliar à cozinha, viagem para cursos, reuniões, auxiliar de tesouraria e outras despesas não previstas no convênio.

b) O repasse até o décimo quinto dia do mês subsequente.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 –
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaró.mg.gov.br


Prof. Antônio Sergio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

2.2 São obrigações da APAC:

- a) Prestar assistência aos condenados do Município de Francisco Badaró (MG);
- b) Informar ao Município a destinação de verbas;
- c) prestar contas através de notas fiscais e outros que comprovem a despesa;
- d) Zelar pela boa imagem da APAC da Comarca de Minas Novas (MG);

CLAUSULA III - DO PRAZO

O presente convênio terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do Município de Francisco Badaró(MG), com a execução deste convênio correrá à conta da dotação n.08.244.0024.2078-33504300.

CLÁUSULA V – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas(MG), com a competência para dirimir dúvidas ou solucionar questões fundadas na execução deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados as partes, por seus representantes retro nomeados e qualificados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante, a tudo presentes, que também o subscrevem.

Francisco Badaró, 07 de agosto de 2013

Professor Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG